LEI Nº 2.717, de 15 de maio de 2015.

Dá denominação a Escola Municipal de Qualificação de mão-de-obra nos setores de hotelaria, gastronomia e turismo de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada "Escola de Profissionalização e Capacitação Roberto Alexandre Sardi" a Escola Municipal de qualificação de mão-de-obra nos setores de hotelaria, gastronomia e turismo de Cambé, localizada na Rua Genésio Geraldo dos Santos, quadra 12, no Jardim Casa Grande, nesta cidade de Cambé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 15 de maio de 2015.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
Nº 205 pág 04 de 17/05/2015